



Minas Esportiva Incentivo ao Esporte

PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO

ORIENTAÇÕES

Embora os edital de seleção de projetos esportivos do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte imponham ao Executor, quando do protocolo do projeto esportivo, apresentar 03(três) orçamentos ou a justificativa fundamentada na impossibilidade de apresentação dos orçamentos, condicionada a análise e deliberação da SEESP, na fase de execução do projeto é necessário realizar novos procedimentos para a efetivação dessas despesas, pelo que, os orçamentos iniciais, apresentados na fase de protocolo, servem apenas e tão somente para definição e justificção dos custos do projeto, não sendo válidos para fins de aquisição de bens e contratação de serviços. Portanto, conforme dispõe o Art. 18 da Resolução SETES nº08/2014, na fase de execução do projeto esportivo aprovado é imprescindível para aquisição de bens e contratação de serviços, aí incluídos os serviços prestados por recursos humanos, a adoção dos procedimentos previstos nas leis de licitações e contratos (Lei 8666/93), pela pessoa jurídica de direito público, e adoção de procedimentos análogos aos previstos nas leis de licitações e contratos (Lei 8666/93), pela pessoa jurídica de direito privado. Os procedimentos para realização de licitação, inclusive sua dispensa e inexigibilidade, estão todos previstos na Lei Federal nº8666/93.

Os procedimentos análogos à licitação realizar-se-ão conforme segue:

PASSO I - o Executor deverá elaborar uma solicitação, conforme modelo sugerido abaixo, para cotação prévia de preços com a descrição completa e detalhada do serviço a ser contratado, inclusive recursos humanos, ou do bem a ser adquirido, em conformidade com as despesas do projeto aprovado, contendo também:

- a) o prazo para o recebimento de propostas comerciais para a aquisição de bens e para a contratação de serviços;
- b) os critérios para a seleção da proposta que priorizem o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes do objeto, tais como o valor técnico, o caráter estético e funcional, as características ambientais, o custo de utilização, a rentabilidade; e
- c) o prazo de validade das propostas, sugerido o limite máximo de sessenta dias.

PASSO II – Recebidas os orçamentos/propostas comerciais/currículos, o Executor selecionará a proposta mais vantajosa, segundo os critérios definidos na solicitação emitida para cotação prévia de preços. Para critérios de Escolha e Preço, conforme Art. 43 da Lei Federal nº8666/93, **a regra é o menor preço**. Entretanto, também conforme a citada Lei, admite-se a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes, como: valor técnico, caráter estético e funcional, características ambientais, custo de utilização e rentabilidade, devidamente justificados;

PASSO III - o resultado da seleção e os documentos que lhe deram origem farão parte da prestação de contas.



Quando a realização da cotação prévia de preços não for possível, em razão da natureza do objeto a ser adquirido ou contratado ou, ainda, em razão de ausência de pluralidade de opções, adotar-se-á de forma análoga o disposto no Art. 25 da Lei Federal nº8666/93, devendo o Executor apresentar justificativa devidamente fundamentada e comprovar os preços que aquele próprio fornecedor/prestador de serviço (pessoa física ou jurídica) já praticou com outros demandantes. Contudo, esta situação deverá estar prevista no Projeto Esportivo, conforme dispõe o subitem 5.2.1.4. do Edital.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.”

PASSO IV- Cada processo de aquisição de bens/contratação de serviços, inclusive recursos humanos, conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

- a - cotação prévia ou as razões que justificam a sua impossibilidade, nos termos do disposto no Art. 25 da Lei Federal nº8666/93;
- b – justificativa da escolha do fornecedor ou executante e do preço; e
- c – documentos fiscais relativos ao pagamento.



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS SOLICITAÇÃO

O (nome do Executor) _____, formalmente solicita a apresentação de - ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL - para fornecimento do objeto abaixo descrito, destinado à execução do Projeto Esportivo (nº e nome) _____, aprovado nos termos da Lei nº 20.824/2013, regulamentada pelo Decreto nº46.308/2013.

1.OBJETO: (Descrição completa e detalhada do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado, de acordo com a despesa aprovada no Projeto Esportivo, especificando as quantidades no caso de aquisição de bens. Quando for o caso, descrever o cronograma de desenvolvimento de cada etapa do trabalho e a equipe mínima necessária, identificando os profissionais técnicos e administrativos, por etapa)

2.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: (Regra – Menor preço. Entretanto, admite-se a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes, como: valor técnico, caráter estético e funcional, características ambientais, custo de utilização e rentabilidade.)

3.OBSERVAÇÕES: (Especificar outras condições relativas ao fornecimento, tais como: prazo máximo para entrega, local de entrega, forma de pagamento, arte final (layout) a ser empregada, etc.)

4.PRAZO e LOCAL (informar, conforme o caso, o endereço, fax, e-mail, etc)**P ARA RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Os orçamentos/propostas comerciais deverão ser emitidos sem rasuras, a favor de (nome do Executor) _____ contendo:

a) **Identificação, preferencialmente em papel timbrado, do fornecedor/prestador do serviço (nome/razão social):**

b) **CPF/CNPJ, conforme o caso:**

c) **Endereço completo, telefone/fax, e-mail, site:**

d) **Descrição completa e detalhada do bem ou serviço, em conformidade com o objeto acima exposto:**

e) **Valor discriminado de cada item, valor total e condições de pagamento**

f) **Os orçamentos/propostas comerciais relativos a serviços prestados por pessoa física ou por empresa interposta, deverão conter todos os tributos, encargos sociais e taxas identificados:**

g) **Prazo de entrega/execução:**

h) **Data, identificação do nome e assinatura do responsável pela informação:**

Dúvidas e outras informações poderão ser obtidas com (nome e cargo) _____, no horário comercial, por meio de (informar telefone, fax, e-mail, endereço) _____.

O (nome do Executor) _____ irá selecionar a proposta mais vantajosa, conforme os critérios definidos no Item 2 acima.

Não serão considerados os orçamentos/propostas comerciais encaminhados fora dos termos exigidos nesta solicitação.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal do Executor